

PROCOLO ENTRE
A
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
E
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

A **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 501 617 582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, aqui representada pelo Professor Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, Diretor da Faculdade de Direito, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12060/2015, do Reitor da Universidade de Coimbra, publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 210, 17 de outubro de 2015,

e

A **Ordem dos Advogados do Brasil**, pessoa coletiva n.º 33.205.451/0001-14, com sede no SAUS, Quadra 05, Lote 01, Bloco 'M', Edifício Sede do Conselho Federal da OAB em Brasília/DF, aqui representada por seu Presidente, **Claudio Pacheco Prates Lamachia**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 293.957.630-00 e Carteira de Identidade OAB/RS n.º 22.356, residente e domiciliado em Porto Alegre;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, herdeira das velhas Faculdades de Cânones e de Leis e a mais antiga Faculdade de Direito de língua portuguesa, congrega uma riquíssima experiência de ensino e de investigação nos territórios dos saberes jurídicos;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no exercício da sua irrenunciável autonomia científica, pedagógica e cultural, se abre decisivamente a perspectivas interdisciplinares e propõe-se desenvolver, num quadro de complementaridade de saberes, a investigação e a formação avançada, bem como promover a prestação de serviços à comunidade, hoje indispensáveis, em colaboração com outras Faculdades e Instituições de prestígio;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra pretende valorizar a articulação entre uma perspectiva teórico-dogmática e a aplicação prática do direito, através da criação de uma *Escola de Jurisprudência*, que será albergada no *Colégio da*

Trindade – Casa de Jurisprudência, edifício cujo início da construção remonta a 1555 e se encontra na fase final de uma magnífica recuperação arquitetónica;

Considerando a tremenda força cativante da Faculdade de Direito, rivalizando em grandeza prestigiante com as mais renomadas de além-fronteiras, que se enquadra no lema da Universidade global, subjacente ao programa do atual reitorado;

Considerando que a Faculdade de Direito vem captando o maior número de estudantes internacionais da Universidade de Coimbra, sobretudo, de estudantes brasileiros;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil tem por finalidade defender a ordem jurídica, os direitos humanos e a justiça social, bem como pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

Considerando que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil indica o caminho da ética e promove a contínua integração de uma advocacia comprometida;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil tem por objetivo implementar o aperfeiçoamento dos serviços prestados em prol de quem recorre ao Direito;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil visa estimular, em regime de reciprocidade, a realização de programas bilaterais de relações académico-profissionais, especialmente por meio de intercâmbio de advogados

Estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e a Ordem dos Advogados do Brasil, com o propósito de instituir uma *Cátedra de Jurisprudência Brasileira*.

Cláusula 2.^a

Cátedra

1 – A *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* é lecionada no âmbito do Curso de Jurisprudência ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2 – A *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* constitui uma unidade curricular, com um peso de 2 ECTS, a que correspondem 54 horas de trabalho do estudante e 16 horas de contacto com o ou os docentes que a lecionarem.

3 – A *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* tem como objetivos gerais:

- a) Aprofundar a cooperação académica e científica na área do Direito entre a Universidade de Coimbra e a Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Promover a internacionalização do Curso de Jurisprudência;
- c) Desenvolver o estudo do sistema jurídico brasileiro e o seu confronto com o sistema jurídico português;
- d) Proporcionar aos auditores do Curso de Jurisprudência um contacto com a *praxis* jurídica do Brasil;
- e) Destacar, nos meios universitário e de investigação portugueses, o desempenho de notáveis advogados e pesquisadores brasileiros;
- f) Fomentar o mais alto nível de aproximação e diálogo entre o ensino na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e a Ordem dos Advogados do Brasil.

4 – Os objetivos, métodos de ensino e conteúdos programáticos específicos da *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* não obedecem a um modelo fixo e são definidos, anualmente, pelo docente responsável pela respetiva leção.

5 – À *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* pode ser atribuído o nome de um reputado jurista brasileiro, cuja escolha será da responsabilidade da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 3.^a

Docentes

1 – A indicação dos Docentes para a *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* fica a cargo da Escola Nacional de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra solicita anualmente à Escola Nacional de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil a indicação do Docente responsável pela *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* e dos restantes Docentes que a lecionarão no ano letivo em causa.

3 – O funcionamento da *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* depende da disponibilidade da Escola Nacional de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil em indicar os Docentes para a lecionarem.

Cláusula 4.^a

Recursos

1 – A Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra obriga-se a proporcionar aos Docentes da *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* todos os recursos materiais e humanos que considerem indispensáveis ao seu regular funcionamento.

2 – A Ordem dos Advogados do Brasil é responsável pelo pagamento das despesas de deslocamento dos Docentes da *Cátedra de Jurisprudência Brasileira*.

3 – A Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra é responsável pelo pagamento das despesas de Hospedagem dos Docentes da *Cátedra de Jurisprudência Brasileira*.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento

Durante a vigência do Protocolo, a cooperação tendente ao funcionamento da *Cátedra de Jurisprudência Brasileira* é acompanhada pelo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, pelo Coordenador do Curso de Jurisprudência e por um elemento indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil

Cláusula 6.^a

Vigência

O presente Protocolo é válido por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo, porém, qualquer das partes proceder livremente à sua denúncia, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do presente protocolo.

Brasília, 4 de janeiro de 2018

Pela Faculdade de Direito da Universidade da Universidade de Coimbra,

Professor Doutor Joaquim Ramos de Carvalho
Vice Reitor da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Pela Ordem dos Advogados do Brasil,

Claudio Lamachia

Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil